



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 – Recursos Vinculados

12.365.0045.1.223.000 –PAR Mobiliário – Infraestrutura Escolar

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Fonte de Recursos: 1107 PAR-FNDE

Art. 2º O recurso visa a aquisição de material permanente para as escolas do município, sendo utilizado para compra de classes escolares.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº7, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão

Pedimos o empenho dos nobres edis para que ocorra a votação com a maior brevidade possível, tendo em vista que será necessária a aprovação do projeto para que possa haver a correta destinação da referida emenda.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal